



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 15/2013

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, tendo em vista decisão unânime tomada em sessão realizada hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar parcialmente o artigo 1º da Resolução do Conselho Seccional nº 16/2012 que dispõe sobre a tabela de taxas e emolumentos para o exercício de 2013, para modificar a denominação do Serviço "Taxa de envio do Cartão pelo Correio" para "Taxa de envio de documentos pelo Correio", mantidos seus demais termos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões Conselho, em 05 de maio de 2013.

Juliano José Breda
Presidente